



454
6

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

CONVITE N.º 01/2020
ANÁLISE DE RECURSO
HABILITAÇÃO


DECISÃO

Na forma do § 4.º do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, considerando as manifestações da Comissão Permanente de Licitações em folhas retro, **RATIFICO** a decisão da CPL pelo **INDEFERIMENTO do recurso interposto pela empresa COELTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA**, considerando que os argumentos lançados se referem a questões de ordem técnica. Assim, ratifico o entendimento do engenheiro técnico responsável no qual assevera que a recorrente não demonstrou capacidade técnica compatível com o objeto licitado.

Encaminhe-se à Gerência de Licitações e Contratos para atendimento da presente decisão, dando ciência às licitantes e demais providências.

Atenciosamente,

Jacareí, 9 de novembro de 2020.


ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA
Presidente